



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

**ERRATA DA ATA DA 385ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CONDIR DO DIA 24/05/2017**

Na condição de presidente do Conselho Diretor do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), e conforme deliberação do Condir em sua 387ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do dia 07/06/17, informo a substituição da Ata da 385ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir, realizada no dia 24/05/17, por erro material.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente do Conselho Diretor do INEA
Id funcional nº 4464539-2



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

ATA da 385ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 24/05/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às dez horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a trecentésima octogésima quinta Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Lincoln Nunes Murcia, Diretor de Administração e Finanças (DIAFI); Thabata Mentzingen Paz, Assessora, representante da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas (DIBAP); Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora de Licenciamento Ambiental (DILAM); Daniel Oliveira Ribeiro, Adjunto, Representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM); Fátima de Freitas Lopes Soares, Assessora, representante da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. E-07/503.846/11 – O.C. Cardoso Filho Extração de Argila. Requerimento:** Licença Prévia e de Instalação para extração de areia em cava submersa e areia/areola e argila em cava seca para uso direto na construção civil, conforme DNPM nº 890.405/12, em poligonal de 35,49 hectares, no município de Rio Bonito. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da Coordenadora Técnica Regional da Superintendência Regional Lagos de São João (SUPLAJ). **2. E-07/002.694/15 – Comercial Rio Claro Ltda.. Requerimento:** Licença de Operação para aterro de resíduos siderúrgicos da classe II – não



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

perigosos, em área de 21.487,711m², com capacidade volumétrica de 609.176,463 m³, no município de Barra Mansa. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP), o Conselho Diretor decidiu indeferir o requerimento de licença. **3. E-07/002.00567/17 – Pernod Ricard Brasil Indústria e Comércio Ltda..** Requerimento: Renovação de Licença de Operação (LO IN019572) para fabricação de bebidas alcoólicas destiladas, no município de Resende. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da SUPMEP. **4. E-07/002.13359/15 – Mineradora Silva Jardim Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à manutenção da Licença de Operação (LO IN35112). Decisão: Conforme considerações da Coordenadora Técnica Regional da SUPLAJ constantes em sua manifestação de 23/05/17 e o Parecer Técnico nº 08/16, de 30/03/16, o Conselho Diretor decidiu: (i) anular a LO IN35112; (ii) emitir nova Licença de Operação para extração de areia em cava seca e úmida e beneficiamento, para emprego direto na construção civil, em área de 49,84ha, segundo os processos DNPM nº 890.908/14, no município de Silva Jardim, com as novas condicionantes apresentadas pela Coordenadora Técnica Regional da SUPLAJ; (iii) isentar a empresa do pagamento da emissão da nova Licença de Operação, tendo em vista que houve erro no enquadramento inicial de suas atividades; e (iv) determinar a correção da condicionante sugerida para a seguinte redação: “Somente operar a atividade com o registro de Licença do DNPM, o Certificado de Registro do DRM e a Licença para Extração Mineral da Prefeitura Municipal válidos”. **5. E-07/002.19150/13 – Barreira Socris Ltda..** Requerimento: Licença de Operação para extração de saibro em cava seca a céu aberto em sistema de bancadas, para emprego direto na construção civil, em área de 5,69 hectares, definida pela poligonal correspondente ao processo DNPM nº 890.898/12, no município de Magé. Decisão: Licença aprovada conforme considerações do Chefe de Serviço de Análise de Atividades Extrativas (SEAEX/GELANI/DILAM). **6. E-07/002.11813/15 – Terral e Agape 102 Energia S.A..** Requerimento: Licença Prévia para implantação de uma Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Quilombo, com potência

instalada de 3MW, localizada na divisa entre os municípios de Cantagalo e Carmo. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI/DILAM).

7. E-07/203.845/06 – Sociedade Comercial Cascata Ltda.. Requerimento: Reconsideração acerca da decisão referente ao item 7 da Ata da 246ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do CONDIR, do dia 12/05/2014. Decisão: Conforme considerações do Gerente de Licenciamento de Recursos Hídricos (GELIRH/DILAM), o exposto no pedido de reconsideração do interessado, e tendo em vista a avaliação do Serviço de Hidrologia e Hidráulica (SEHID) no sentido de que o posto está isento de risco de inundação, com exceção de uma “área de acesso” (talude de grama e rampa de acesso), o Conselho Diretor decidiu rever sua decisão do dia 12/05/14 e determinou a continuidade da análise do requerimento de licença. O CONDIR autorizou a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) das edificações essenciais à atividade do posto na Faixa Marginal de Proteção (FMP) do Rio Piraí, no município de Rio Claro, devendo as demais benfeitorias serem desmobilizadas.

8. E-07/508.154/09 – Riovale Agropecuária Ltda.. Requerimento: Retificar o item 5 da Ata da 379ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir, do dia 12/04/2017. Decisão: Conforme considerações da Coordenadora Técnica Regional da SUPLAJ e pedidos de reconsideração da empresa, de 28/04/17 e 18/05/17, o Conselho Diretor decidiu: (i) rever a decisão anterior, excluindo o subitem “iii” do item 5 da Ata da 379ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir, do dia 12/04/2017, referente à não exploração na Faixa Marginal de Proteção (FMP); (ii) vedar a exploração de areia até os 25 metros do canal, mantendo preservada a FMP na margem de 25 metros, considerando que o Estudo de Modelagem de Fluxo de Água Subterrânea elaborado no âmbito do processo do EIA/RIMA protocolado no INEA em 26/09/2016, com as novas áreas de exploração, as cavas não serão conectadas aos canais da Pedra e São José; (iii) aprovar a averbação da Licença de Operação (LO IN039629) para: (a) corrigir as condicionantes 16 e 26; (b) substituir a condicionante 18 por: “apresentação do manifesto de resíduos, resultante

dos efluentes sanitários, gerados pela atividade em tela”; e (c) excluir a condicionante 20 por erro material; e (iv) não acatar a alteração da condicionante 7, requisitando manifestação técnica da SUPLAJ quanto à possibilidade de utilização de peixes exóticos. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente
Id. f. 4464539-2

LINCOLN NUNES MURCIA
Diretor de Administração e Finanças
Id. f. 2145804-9

THABATA MENTZINGEN PAZ
Representante da Diretoria de Biodiversidade e Áreas
Protegidas - Id. f. 4459748-7

MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA
Diretora de Licenciamento Ambiental
Id. f. 4347983-9

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO
Representante da Diretoria de Recuperação
Ambiental – Id. f. 4431563-5

FÁTIMA DE FREITAS LOPES SOARES
Representante da Diretoria de Segurança Hídrica e
Qualidade Ambiental - Id. f. 2151173-0